



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16 Nº 31/2015  
PA Nº 1858/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA, INSTALAÇÃO,  
DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A  
EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS  
E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmª. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.312/0001-93, situada na Rua 15, Quadra 69, nº 18, Altos do Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-140, neste ato representado pelo Sr. **VANILSON SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 255.712.653-53, portador do RG nº 705668 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 2469/2018 - doc. 209, exarado nos autos do PA nº 1858/2014, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste em 10,36% (dez pontos percentuais, trinta e seis centésimos), relativo ao Contrato nº 31/2015.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato passa de **R\$ 583.999,76** (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e seis centavos) para **R\$ 644.502,14** (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais, catorze centavos), correspondente a acréscimo de 10,36% (dez pontos e trinta e seis centésimos por cento) de reajuste, consoante especificações abaixo:

Item	Componente	Quantidade	Valor anterior estimado mensal	Valor anterior total mensal	Valor total anual
1	Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado	1	R\$31.999,98	R\$31.999,98	R\$383.999,76
2	Instalação, desinstalação e realocação de split no prédio-sede, Fórum Astolfo Serra e Arquivo geral (São Luis) e varas do interior	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$200.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$583.999,76</b>
Item	Componente	Quantidade	Valor anterior estimado mensal	Valor anterior total mensal	Valor reajustado total anual
1	Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado	1	R\$35.315,18	R\$35.315,18	R\$423.782,14
2	Instalação, desinstalação e realocação de split no prédio-sede, Fórum Astolfo Serra e Arquivo geral(São Luis) e varas do interior	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$220.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$644.502,14</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros do presente termo aditivo retroagem a setembro de 2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantia contratual no montante de **R\$ 32.225,11** (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais, onze centavos) que equivale a 5% do valor total do reajustado (R\$ 644.502,14), em observância à Cláusula Contratual Dezoito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**Parágrafo Único** - A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, que assinam juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

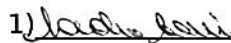
São Luís, 30 de setembro de 2018.

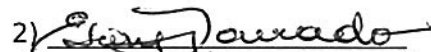
**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

  
**VANILSON SILVA DE MEDEIROS**

**ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME**

**Testemunhas:**

1)   
Identificação: 3081686

2)   
Identificação: 3016207 (TRT)